



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

= LEI Nº. 2.286/2016 =

Publicado no D.O.M.
Em 21.03.2016
M. Resino

“Institui o Dia Municipal de combate à proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da Dengue, da febre Chikungunya e vírus Zika e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Mimoso do Sul aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – É instituído como Dia Municipal de Combate à proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da Dengue, da febre Chikungunya e vírus Zika, os dias 25 e 26 de fevereiro de cada ano, com o objetivo de mobilizar iniciativas do Poder Público Municipal e a participação da população para a realização de ações voltadas ao combate ao vetor das doenças.

Art. 2º. – Os gestores do sistema municipal de saúde ficam autorizados a desenvolver campanhas educativas e de comunicação social na semana que contiver o referido dia.

Parágrafo Único – Poderão ser desenvolvidas campanhas educativas de cunho permanente, bem como campanhas em parceria com outros órgãos, com a população e a iniciativa privada.

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul (ES), em 15 de março de 2016.

FLÁVIA ROBERTA CYSNÉ DE NOVAES LEITE
Prefeita Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

= LEI Nº 2.286/2016 =

A Câmara Municipal de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, tendo aprovado a Lei Nº. 2.286 resolveu enviá-la a Senhora Prefeita Municipal para sancioná-la, publicar e cumprir de acordo com a Lei Nº. 01/90.

“Institui o Dia Municipal de combate à proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da Dengue, da febre Chikungunya e vírus Zika e dá outras providências”.
(Vereador Cristiano Valpasso Campos)

PREFEITA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - É instituído como Dia Municipal de Combate à proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da Dengue, da febre Chikungunya e vírus Zika, os dias 25 e 26 de fevereiro de cada ano, com o objetivo de mobilizar iniciativas do Poder Público Municipal e a participação da população para a realização de ações voltadas ao combate ao vetor das doenças.

Art. 2º. - Os gestores do sistema municipal de saúde ficam autorizados a desenvolver campanhas educativas e de comunicação social, na semana que contiver o referido dia.

Parágrafo Único- Poderão ser desenvolvidas campanhas educativas de cunho permanente, bem como campanhas em parceria com outros órgãos, com a população e a iniciativa privada.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mimoso do Sul - ES, em 14 de março de 2016.

A PRESENTE LEI FOI SANCIONADA

Em: 15/03/2016

Flávia Roberta Cysne de Novaes Leite
Prefeita Municipal

Marcelo de Moraes Pessanha
Presidente



ESTADODOESPÍRITOSANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL/ES.

PROJETO DE LEI Nº 013/2016

*Institui o Dia Municipal de combate à proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da Dengue, da febre Chikungunya e vírus Zika e dá outras providências.*

(Vereador Cristiano Valpasso Campos).

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL** aprovou e eu, **PREFEITA MUNICIPAL** sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. É instituído como Dia Municipal de Combate à proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da Dengue, da febre Chikungunya e vírus Zika, os dias 25 e 26 de fevereiro de cada ano, com o objetivo de mobilizar iniciativas do Poder Público Municipal e a participação da população para a realização de ações voltadas ao combate ao vetor das doenças.

Art. 2º. Os gestores do sistema municipal de saúde ficam autorizados a desenvolver campanhas educativas e de comunicação social, na semana que contiver o referido dia.

Parágrafo Único: Poderão ser desenvolvidas campanhas educativas de cunho permanente, bem como campanhas em parceria com outros órgãos, com a população e a iniciativa privada.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mimoso do Sul/ES, 19 de fevereiro de 2016.


Cristiano Valpasso Campos

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO.

Processo nº : 013/2016.

Interessado: Exmº. Sr. Vereador Cristiano Valpasso Campos.

Competência Legislativa: Proposição de vereador individualmente, com espeque no art. 86, V, § 1º, I, parte inicial do Regimento Interno da Casa Parlamentar.

Ementa: "INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE COMBATE À PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI, TRANSMISSOR A DENGUE, FEBRE CHIKUNGUNYA E VIRÚS ZIKA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Data: 19 de fevereiro de 2.016.

Relatório: O Projeto de Lei ora ementado traz em seu bojo 03 (tres) artigos em 01 (uma) lauda digitalizada, dispondo acerca da instituição dia municipal de combate ao Mosquito Aedes Aegypti, que recairá sempre no dias 25 e 26 de fevereiro de cada ano.

Parecer do Relator : Tendo analisado paulatinamente o Projeto de Lei nº 013/2016, adotado, tem como pano de fundo a orientação, conscientização ao combate e proliferação do mosquito Aedes Aegypti.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

Parecer : Esta Comissão julga **pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa** do PL nº 013/2016, com fulcro no art. 10, I da Lei Orgânica de nosso Município combinado com o art. 30, I, da Constituição Federal.

Sala das Comissões, em 22 de fevereiro de 2016.

CRISTIANO VALPASSO CAMPOS

Presidente

MARCOS MOREIRA SCARPINI

Relator

SEBASTIÃO RENATO CABRAL

Relator